



2/48

L E I Nº ~~197~~

Esta lei para a ser o número 11 (11), de conformidade com o decreto nº 256/48 da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A tabela a que se refere o art. 35, do Ato nº 3, de 10 de janeiro de 1939, para todos os efeitos, passa a ser a que com esta lei se baixa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE JANEIRO DE 1948.

ODILON MARTINS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 26 de Janeiro de 1948.

SECRETARIA MUNICIPAL  
SECRETARIO

17

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI nº 397 DE 26 DE JANEIRO DE 1948.

Esta lei passa a ser o n.º 400 (11), de conformidade com o artigo nº 256/48 da Câmara Municipal.

ESPECIE DO VEICULO	IMPOSTO CR\$
Bicicletas	50,00
Motocicletas	250,00
Carros até 5 passageiros	400,00
Carros de 5 até 13 passageiros	420,00
Onibus de 13 passageiros para cima	600,00
Caminhões leves até 3 toneladas líquidas	600,00
Caminhões de mais de 3 toneladas líquidas	700,00
Carro de experiencia	500,00
Reboques	200,00
<u>VEICULOS DE TRACÇÃO ANIMAL</u>	
De 2 rodas e aros de borracha pneumática	100,00
De 2 rodas e aros de borracha maciça	120,00
De 2 rodas e aros de madeira ou metálicas	200,00
De 4 rodas e aros de borracha pneumática	150,00
De 4 rodas e aros de borracha maciça	180,00
De 4 rodas e aros de madeira ou metálica	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 de JANEIRO DE 1948.

*Odilon Martins Cruz*

ODILON MARTINS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 26 de Janeiro de 1948.

*Melior de Barros*

MELIOR DE BARROS  
SECRETARIO